



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal N° 608/2012, com a Lei Complementar n° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO N° 802/2014

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N.º 685, de 30 de setembro de 2014.

SÚMULA – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR (VENDER) BENS MÓVEIS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar (VENDER) 02 (dois) veículos usados pertencentes à municipalidade, abaixo descritos:

- a) 01 (uma) Car/Camionete/C.aberta, usada, Combustível à álcool, Marca/Modelo VW/Saveiro CL, ano de fabricação 1988, ano modelo 1988, Categoria oficial, cor vermelha, Placa AHJ 2547, Cap/Pot/Cil 0,57 t/90 CV, RENAVAM 00522025315, chassi 9BWZZZ30ZJT030161, Patrimônio sob n.º 3071, valor mínimo do veículo avaliado pela Comissão de Avaliação é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), portanto, os interessados poderão apresentar suas propostas a partir deste valor;
- b) 01 (um) Car/Caminhão/Basculante, usado, Combustível à diesel, Marca/Modelo Ford/13000, ano de fabricação 1985, ano modelo 1985, Categoria Oficial, cor cinza, Placa AIC 4267, Cap/Pot/Cil 21,10 T/127 CV, RENAVAM: 00520190009, chassi LA7SFP04534, Patrimônio sob n.º 910, valor mínimo do veículo avaliado pela Comissão de Avaliação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), portanto, os interessados poderão apresentar suas propostas a partir deste valor.

Art. 2º - O valor dos bens a serem alienados pela Municipalidade, foram avaliados pela Comissão de Avaliação designada pela PORTARIA N.º 1657, de 26 de agosto de 2014, sendo que os referidos valores estão especificados na descrição dos veículos, constante nos itens a e b do Artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.668, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao servidor público municipal, Sr. **CLOVIS LOPES**, portador do RG. N.º 3.906.082-5-SSP-PR. e CPF/MF. N.º 550.233.049-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão, licença-prêmio por assiduidade, por 03 (três) meses, a partir de 01/10/2014 com término em 01/01/2015, referente ao período aquisitivo de 07/04/2006 a 07/04/2011, de acordo com o artigo 104 da Lei Municipal n.º 041/93.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 1.669, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n.º 1.607, de 18/02/2014 que designou a servidora pública municipal, Sr.ª **ELZA CHERPINSKI DO CARMO**, portadora do RG. N.º 4.042.816-0-SSP-PR., e CPF. N.º 531.658.029-04, para conceder Diárias ao Chefe o Poder Executivo, aos Assessores, Diretores, Chefe de Divisão, aos Funcionários e Servidores da Prefeitura do Município de Lidianópolis-Pr. Conforme Lei Municipal n.º 324/2005

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2014

Decreto nº 2742/2014 de 29/09/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 658/2013 de 30/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 109.300,00 (cento e nove mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

- 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
03.003.04.122.0004.2.017. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS
75 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00
- 03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**
03.004.04.122.0004.2.103. DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO
88 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
89 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300,00
- 05 SECRETARIA DE SAUDE**
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.004.10.301.0012.2.026. SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO
174 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
175 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
178 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
- 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.004.12.361.0017.2.037. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
351 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
- 08 SECRETARIA DE VIAÇÃO**
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS
08.002.26.782.0037.2.050. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL
422 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.000,00

Total Suplementação: 109.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

- 05 SECRETARIA DE SAUDE**
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.004.10.301.0012.2.087. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
200 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
202 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
203 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
- 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.004.08.243.0040.2.116. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS
236 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.111,00
- 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
07.003.12.392.0022.2.108. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
324 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
325 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
326 - 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
- 07.003.12.695.0022.2.107. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**
328 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.663,00
329 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.226,00
330 - 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
- 07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.004.12.361.0017.2.037. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
358 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
- 07.004.12.365.0019.2.044. MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS**

Total Redução: 109.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 29 de setembro de 2014.

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal

